

GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 26.614.291/0001-00

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Manuel Guedes, nº 320, TRYP Itaim, Sala Argentina, CEP 04536-070, organizada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, ("ADMINISTRADOR"), na qualidade de Administradora do FUNDO.

MESA: PRESIDENTE: Sr. Rogério Storelli E **SECRETÁRIO:** Sr. Pedro Carlos Jourdan

CONVOCAÇÃO: Edital de Primeira e Segunda Convocação encaminhado aos Cotistas através de carta, nos termos do item 13.3.2 do Regulamento do FUNDO, datado de 29 de setembro de 2017.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia:

(I) Ratificar o Ato do Administrador, realizado em 21 de setembro de 2017, que aprovou, nos termos da Cláusula 4.11 do Regulamento do Fundo e do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº 472, a segunda emissão de cotas do Fundo, que será objeto de oferta pública sob regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), conforme alterada e da Instrução CVM nº 472 ("Oferta"), incluindo, mediante a aprovação de cotistas representando, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, a contratação do Administrador para exercer a função de coordenador líder da Oferta; e

(II) Ratificar, mediante a aprovação de cotistas representando 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, o Ato do Administrador, realizado em 20 de setembro de 2017, que aprovou, nos termos da Cláusula 13.2 do Regulamento do Fundo, do artigo 16 da Instrução CVM nº 472 e do inciso I do artigo 47 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, ("Instrução CVM nº 555"), a conformação do Regulamento do Fundo às normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis a ofertas de distribuição de cotas de fundos de investimento que, apesar de não disporem expressamente sobre exercício do direito de preferência, em razão dos procedimentos necessários para convite de instituições participantes do sistema de distribuição e dos prazos de análise de pedidos de registro oferta pública de cotas de fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400, impossibilitariam o exercício do direito de preferência pelos atuais cotistas do Fundo no caso de aprovação de uma nova emissão de cotas por ato da Administradora, nos termos do que atualmente dispõe o item (c) da Cláusula 4.11 do Regulamento;



PRESEÇA: Presentes cotistas representando 25,58% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos) das cotas emitidas pelo FUNDO ("Cotistas"), bem como os representantes do ADMINISTRADOR e da GGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("GESTOR").

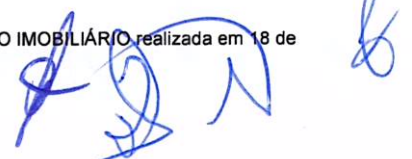
DELIBERAÇÕES:

- (I) *Ratificar o Ato do Administrador, realizado em 21 de setembro de 2017, que aprovou, nos termos da Cláusula 4.11 do Regulamento do Fundo e do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº 472, a segunda emissão de cotas do Fundo, que será objeto de oferta pública sob regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), conforme alterada e da Instrução CVM nº 472 ("Oferta"), incluindo, mediante a aprovação de cotistas representando, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, a contratação do Administrador para exercer a função de coordenador líder da Oferta;*

A unanimidade dos cotistas presentes, titulares de 25,58% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos) das cotas emitidas do Fundo, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberam por aprovar integralmente o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovando nos termos da Cláusula 4.11 do Regulamento do Fundo e do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº 472, a segunda emissão de cotas do Fundo, que será objeto de oferta pública sob regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, incluindo, a contratação do Administrador para exercer a função de coordenador líder da Oferta.

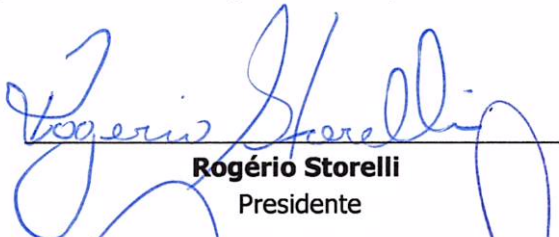
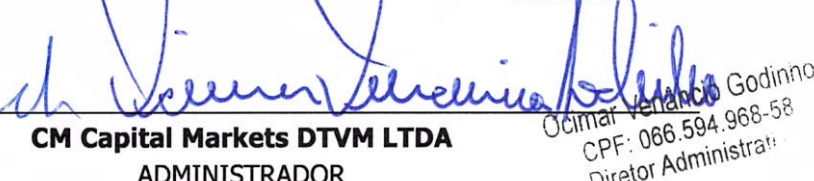
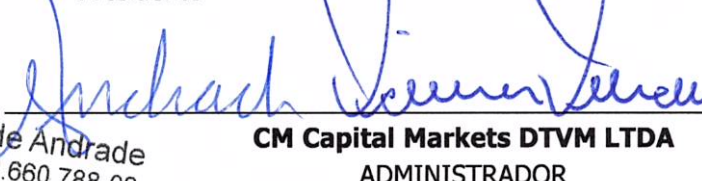
- (II) *Ratificar, mediante a aprovação de cotistas representando 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, o Ato do Administrador, realizado em 20 de setembro de 2017, que aprovou, nos termos da Cláusula 13.2 do Regulamento do Fundo, do artigo 16 da Instrução CVM nº 472 e do inciso I do artigo 47 da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, ("Instrução CVM nº 555"), a conformação do Regulamento do Fundo às normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis a ofertas de distribuição de cotas de fundos de investimento que, apesar de não disporem expressamente sobre exercício do direito de preferência, em razão dos procedimentos necessários para convite de instituições participantes do sistema de distribuição e dos prazos de análise de pedidos de registro oferta pública de cotas de fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400, impossibilitariam o exercício do direito de preferência pelos atuais cotistas do Fundo no caso de aprovação de uma nova emissão de cotas por ato da Administradora, nos termos do que atualmente dispõe o item (c) da Cláusula 4.11 do Regulamento.*

A unanimidade dos cotistas presentes, titulares de 25,58% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos) das cotas emitidas do Fundo, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberam por aprovar o item (ii) da Ordem do Dia acima, aprovando o Ato do Administrador, realizado em 20 de setembro de 2017, que aprovou, nos termos da Cláusula 13.2 do Regulamento do Fundo, do artigo 16 da Instrução CVM nº 472 e do inciso I do artigo 47 da Instrução CVM nº 555, a conformação do Regulamento do Fundo às normas da Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis a ofertas de distribuição de



cotas de fundos de investimento que, apesar de não disporem expressamente sobre exercício do direito de preferência, em razão dos procedimentos necessários para convite de instituições participantes do sistema de distribuição e dos prazos de análise de pedidos de registro oferta pública de cotas de fundos de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 400, impossibilitariam o exercício do direito de preferência pelos atuais cotistas do Fundo no caso de aprovação de uma nova emissão de cotas por ato da Administradora, nos termos do que atualmente dispõe o item (c) da Cláusula 4.11 do Regulamento.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

 Rogério Storelli Presidente	 Pedro Carlos Jourdan Secretário
 Mauro de Andrade CPF: 132.660.788-02 Diretor de Contabilidade	 Ocimar Venâncio Godinho CPF: 066.594.968-58 Diretor Administrativo
 CM Capital Markets DTVM LTDA ADMINISTRADOR	
 GGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. GESTOR	

Luis Antonio Marimon Netto
OAB/SP 303.525
RG: 43.499.739-0 SSP/SP
CPF 315.017 018-43